



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08704.005292/2025-18**

Interessado: **ORIT ROSENBLUM BAR HOD**

1. Trata-se de expediente iniciado em razão da **Notificação Preliminar** ao(à) imigrante **ORIT ROSENBLUM BAR HOD**, nacionalidade ISRAELENSE, nascido(a) em 10/06/1975, por ter estado ausente do país por período superior a dois anos.

2. Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que ORIT ROSENBLUM BAR HOD obteve residência em 04/10/2019- **RNM nº G115694Y (ATIVO)** (141606394), com amparo número Amparo Legal 286 - ART. 37, LEI 13.445/2017 - Reunião Familiar. Sua carteira possui validade até 05/09/2028 e seu movimento migratório registrado em sistema (145548780), consta uma **saída do país em 19/12/2019, retornando em 03/09/2022**, permanecendo ausente de nosso País por 2 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s) (prazo superior a dois anos), tendo como último movimento registrado uma SAÍDA em 08/11/2022.

3. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

4. O(A) migrante recebeu Notificação Preliminar no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP (DEAIN/SR/PF/SP) em 03/09/2022, e no mesmo ato foi notificada a apresentar justificativa desta ausência no prazo de 10 dias. Entretanto, transcorreu o período de justificativa sem que apresentasse sua defesa.

5. Pelo exposto, tendo sido **notificado por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

6. Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/04/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145548799&crc=C1A5C307.
Código verificador: **145548799** e Código CRC: **C1A5C307**.

Referência: Processo nº 08704.005292/2025-18

SEI nº 145548799



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

PORTARIA

**RODRIGO LUIS
SANFURGO DE
CARVALHO,**

Delegado de Polícia
Federal,

Superintendente

Regional da Polícia
Federal em São

Paulo, no uso de
suas atribuições

legais, considerando
os fatos narrados no

presente

procedimento e,

tendo em vista o

disposto no

artigo 33 da Lei nº
13.445/2017

c/c artigo 138 do

Decreto nº 9.199/17

c/c artigo 5º,

parágrafo único,

inciso II, da Portaria

Interministerial nº 6,

de 8 de março de

2018, e o artigo 1º,

da Portaria nº 8.166-

DG/PF, de 21 de

março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **ORIT ROSENBLUM BAR HOD**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao/à **PAE/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) Concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 16/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145567034&crc=D5B64DB9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145567034&crc=D5B64DB9).

Código verificador: **145567034** e Código CRC: **D5B64DB9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: **08704.005292/2025-18**

Interessado(a): **ORIT ROSENBLUM BAR HOD**

1. Fica o(a) senhor(a) **ORIT ROSENBLUM BAR HOD**, nacionalidade ISRAELENSE, RNM G115694Y, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de **Perda Autorização de Residência**, em razão de supostamente ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 19/12/2019, retornando em 03/09/2022**, conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, inciso III do Decreto. nº 9.199/17.

2. A Defesa deverá ser apresentada por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente no Posto de Atendimento ao Migrante, localizado no Aeroporto Internacional de São José Dos Campos, Rua Doutora Tânia Lis Tizzoni Nogueira, S/Nº, Parque Martin Cererê, São José Dos Campos/SP, Cep: 12227-000.

3. Em caso de não apresentação de defesa, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145699221&crc=749D8615.
Código verificador: **145699221** e Código CRC: **749D8615**.